



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP 59.343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

## DECRETO N. ° 1.316 DE 28 DE JULHO DE 2017

**Dispõe sobre a suspensão de execução de horas extras e dá outras providências.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização do trabalho, mantendo o cumprimento das atividades operacionais da Prefeitura dentro da jornada normal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir as despesas com pessoal, face ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de centralizar o controle de serviços extraordinários, quando imprescindíveis, na Chefia do Poder Executivo, assegurando a eficácia da medida, **DECRETA**:

**Art. 01º** - Fica suspensa a realização de horas extras pelos funcionários da Administração Direta e Indireta do Município de Jardim do Seridó.

**Art. 02º** - Atividades imprescindíveis e inadiáveis, que necessitem ser realizadas em horário fora do expediente normal, serão submetidas pelo Secretário da pasta ao Chefe do Poder Executivo para avaliação prévia e expressa autorização, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 03º** - A Secretaria Municipal de Administração fica proibida de computar, para efeito de pagamento ao servidor, as horas extras anotadas nos controles de frequência, quando

estas não tiverem sido devidamente autorizadas, nos termos dos artigos 1º e 2º deste Decreto, sob pena de responsabilidade.

**Art. 04º** - Expeça-se Memorando Circular a todas as Secretarias com cópias desse Decreto, devendo também ser dada ampla publicidade,

**Art. 05º** - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado na forma da Lei, revogando disposições contrárias.

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de julho de 2017. 129º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal